

NORMA DE PROCEDIMENTO – SESA Nº 064					
Tema:	PROCESSO DE MONITORAMENTO DO SISTEMA DE REGULAÇÃO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA- TRS				
Emitente:	Gerência de Regulação Hospitalar - GEREH				
Sistema:				Código:	SESA
Versão:	01	Aprovação:		Vigência:	

1. OBJETIVOS

Padronizar os procedimentos de monitoramento do Sistema de Regulação da Terapia Renal Substitutiva (TRS), garantindo a atualização das informações assistenciais, o acompanhamento da oferta de vagas, o atendimento às demandas institucionais, o suporte aos prestadores de serviços e a manutenção dos instrumentos regulatórios utilizados pela Central Estadual de Regulação da Terapia Renal Substitutiva (CER/TRS).

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se à Coordenação, aos Médicos Reguladores e à Equipe Administrativa da Central Estadual de Regulação da Terapia Renal Substitutiva (CER/TRS), responsáveis pelas atividades de monitoramento do Sistema MV Regulação, suporte aos prestadores, atendimento às demandas institucionais e gestão dos instrumentos regulatórios da TRS.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Constituição Federal de 1988, arts. 196 a 200.

3.2 Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde e organiza o Sistema Único de Saúde (SUS).

3.3 Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros.

3.4 Constituição do Estado do Espírito Santo de 1989 – Capítulo II – Da Seguridade Social.

3.5 Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, e suas alterações.

3.6 Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, e suas alterações.

3.7 Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e suas alterações.

3.8 Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normativas ministeriais vigentes relacionadas à regulação assistencial.

3.9 Portaria SESA nº 394-S, de 06 de novembro de 2017, que institui o Médico Regulador e estabelece atribuições no âmbito do Complexo Regulador Estadual.

3.10 Normativas da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (SESA/ES) relacionadas à regulação assistencial e à Terapia Renal Substitutiva.

3.11 Protocolo Estadual de Regulação da Terapia Renal Substitutiva (TRS) da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo.

3.12 Manual Operacional/Tutorial do Sistema MV Regulação.

3.13 Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

4. DEFINIÇÕES

4.1 Terapia Renal Substitutiva (TRS)

Conjunto de procedimentos destinados à substituição das funções renais, compreendendo a Hemodiálise e a Diálise Peritoneal.

4.2 Sistema MV Regulação

Sistema informatizado utilizado pela Secretaria de Estado da Saúde para gerenciamento dos processos regulatórios, acompanhamento de vagas e monitoramento dos pacientes em Terapia Renal Substitutiva.

4.3 Central Estadual de Regulação da Terapia Renal Substitutiva (CER/TRS)

Setor da Secretaria de Estado da Saúde responsável pela operacionalização, monitoramento e gestão do acesso aos serviços de Terapia Renal Substitutiva no âmbito estadual.

4.4 Monitoramento de Vagas

Atividade de acompanhamento sistemático das vagas disponibilizadas pelos prestadores de Terapia Renal Substitutiva, conforme contratualização vigente, visando subsidiar o processo regulatório e a gestão da oferta assistencial.

4.5 Censo Retroativo

Relatório extraído do Sistema MV Regulação contendo informações consolidadas sobre pacientes internados nas vagas de Terapia Renal Substitutiva em período determinado.

4.6 Superintendência Regional de Saúde (SRS)

Unidade administrativa da Secretaria de Estado da Saúde responsável pela coordenação, acompanhamento e apoio às ações de saúde em sua respectiva região.

4.7 Demanda Institucional

Solicitação de informação, manifestação ou esclarecimento encaminhada à CER/TRS por setores internos da Secretaria de Estado da Saúde, órgãos de controle, Ouvidoria ou Poder Judiciário.

4.8 Capacitações

Ação educativa destinada à orientação e treinamento dos profissionais das unidades prestadoras quanto à utilização do Sistema MV Regulação e às normas operacionais vigentes.

4.9 Unidade Executante

Estabelecimento de saúde habilitado e contratualizado para a execução de Terapia Renal Substitutiva no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), responsável pela assistência aos pacientes regulados.

4.10 Protocolo Estadual de Regulação da Terapia Renal Substitutiva

Documento normativo que estabelece os critérios, fluxos e procedimentos para regulação do acesso aos serviços de Terapia Renal Substitutiva no Estado do Espírito Santo.

5- UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

5.1 Central Estadual de Regulação da Terapia Renal Substitutiva (CER/TRS);

5.2 Superintendências Regionais de Saúde (SRS);

- 5.3 Ouvidoria da Secretaria de Estado da Saúde (SESA);
- 5.4 Assessoria de Demandas Judiciais em Saúde- ASDEJ;
- 5.5 Equipes técnicas responsáveis pela administração e suporte do Sistema MV Regulação.

6 ENTIDADES ENVOLVIDAS

- 6.1 Central Estadual de Regulação da Terapia Renal Substitutiva (CER/TRS);
- 6.2 Unidades Executantes;
- 6.3 Superintendências Regionais de Saúde (SRS);
- 6.4 Ouvidoria;
- 6.5 Assessoria de Demandas Judiciais em Saúde- ASDEJ.

7 EVENTO INICIAL

início de atividade programada relacionada ao monitoramento e gerenciamento do Sistema MV Regulação da Terapia Renal Substitutiva (TRS) ou recebimento de demanda institucional relacionada ao monitoramento do Sistema MV Regulação, à elaboração de informações gerenciais, ao atendimento de solicitações, à capacitação de prestadores ou à revisão do Protocolo Estadual de Regulação da Terapia Renal Substitutiva.

8 RESULTADO

Monitoramento do Sistema MV Regulação da Terapia Renal Substitutiva (TRS) realizado, com informações gerenciais atualizadas, demandas institucionais atendidas, prestadores capacitados, demandas operacionais tratadas e instrumentos regulatórios revisados e publicados, quando aplicável..

9 PROCEDIMENTO

O processo de monitoramento do Sistema de Regulação da Terapia Renal Substitutiva (TRS) será executado pela Coordenação, Equipe Administrativa e/ ou Médicos Reguladores da Central Estadual de Regulação da Terapia Renal Substitutiva (CER/TRS), de acordo com as atribuições de cada profissional e conforme a necessidade do serviço.

O processo compreende as atividades de monitoramento da disponibilidade de vagas, elaboração de relatórios gerenciais, atendimento de demandas institucionais,

capacitação de usuários do Sistema MV Regulação, gerenciamento de demandas operacionais e atualização dos instrumentos regulatórios da Terapia Renal Substitutiva.

Em caso de monitoramento mensal das vagas de TRS, seguir para a tarefa **T01**.

Em caso de elaboração e envio de censo retroativo mensal, seguir para a tarefa **T05**.

Em caso de elaboração de respostas às demandas de Ouvidoria ou Mandados Judiciais, seguir para **T07**.

Em caso de solicitação de capacitação dos prestadores para utilização do Sistema MV Regulação, seguir para **T10**.

Em caso de demandas operacionais relacionadas ao Sistema MV Regulação, seguir para **T15**.

Em caso de revisão anual do Protocolo Estadual de Regulação da Terapia Renal Substitutiva, seguir para **T17**.

9.1 Monitoramento do quantitativo de vagas por região de saúde :

T01. Receber solicitação de quantitativo de vagas conforme demanda.

Receber solicitação de levantamento de quantitativo de vagas de Terapia Renal Substitutiva por região de saúde, seja por demanda mensal de monitoramento ou por demanda espontânea.

T02. Realizar levantamento de dados de quantitativo de vagas no sistema MV Regulação.

Consultar o Sistema MV Regulação e levantar as informações referentes ao quantitativo de vagas disponíveis por prestador, município e região de saúde.

T03. Alimentar a planilha de monitoramento mensal do Sistema MV com os dados do levantamento.

Registrar os dados obtidos em planilha de monitoramento, mantendo as informações atualizadas e compatíveis com os registros do sistema.

Em caso de demanda mensal, finalizar com Planilha mensal atualizada.

Em caso de demanda espontânea, seguir para **T04**.

T04. Responder ao demandante enviando os dados solicitados.

Encaminhar ao solicitante as informações consolidadas.

Finalizar com Demanda atendida.

9.2 Envio do censo retroativo mensal às Superintendências Regionais de Saúde:

T05. Extrair dados de quantitativo e listagem nominal de pacientes por prestador via censo retroativo do Sistema MV

Até o dia 10 de cada mês, extrair do Sistema MV Regulação os dados consolidados referentes ao mês anterior, contendo quantitativo e relação nominal dos pacientes por prestador.

T06. Enviar via e-mail os dados dos prestadores para respectivas SRS.

Encaminhar às Superintendências Regionais de Saúde os dados consolidados referentes aos prestadores localizados em sua área de abrangência.

Finalizar com Censo retroativo enviado.

9.3 Elaboração de respostas às demandas de Ouvidoria e Mandados Judiciais

T07. Receber via E-docs ou OnBase demandas dos setores de Ouvidoria SESA e Mandados Judiciais SESA.

Receber as solicitações encaminhadas pelos setores competentes.

T08. Avaliar a demanda

Analisar o conteúdo da solicitação, consultando o Sistema MV Regulação e demais documentos necessários para elaboração da resposta.

T09. Responder ao demandante com as informações necessárias.

Elaborar e encaminhar resposta formal ao setor demandante contendo os esclarecimentos solicitados.

Finalizar com Demanda respondida.

9.4 Alinhamento de capacitação dos prestadores de serviços sobre a utilização do Sistema Regulação MV:

T10. Receber via e-mail solicitação de alinhamento de capacitação dos prestadores

Receber solicitação de treinamento encaminhada pelos prestadores de serviços de Terapia Renal Substitutiva.

T11. Agendar data, horário e local do treinamento sobre a utilização do Sistema MV

Definir, em conjunto com o solicitante, a melhor data e horário para realização da capacitação.

Na data agendada, seguir para **T12**.

T12. Realizar o treinamento

Executar a capacitação dos profissionais, abordando os fluxos regulatórios e a utilização do Sistema MV Regulação.

Finalizar com Demanda de capacitação realizada.

9.5 Gerenciamento das demandas operacionais do Sistema MV Regulação:

T13. Realizar as atualizações das demandas no Sistema MV Regulação

Receber as demandas operacionais encaminhadas pelos prestadores e efetuar as atualizações necessárias no Sistema MV Regulação.

T14. Responder e-mail do demandante confirmando o atendimento

Informar ao solicitante a conclusão da atualização ou ajuste realizado.

Finalizar com Demandas de atualização atendidas.

9.6 Revisão anual do Protocolo Estadual de Regulação da Terapia Renal Substitutiva:

Iniciar a revisão conforme avaliação de necessidade do setor.

T15. Realizar reuniões de revisão do protocolo

Realizar a reuniões com a equipe da CER-TRS, para discussão sobre as propostas de mudança do Protocolo Estadual de Regulação da TRS.

T16. Avaliar a necessidade de atualização do protocolo

Analisar a necessidade de inclusão, alteração ou exclusão de critérios regulatórios, fluxos e documentos.

Em caso de inexistência de necessidade de atualização, finalizar com **Revisão anual concluída**.

Em caso de necessidade de atualização, seguir para **T19**.

T17. Implementar as atualizações necessárias no protocolo

Realizar as adequações identificadas durante o processo de revisão.

T18. Disponibilizar a nova versão do protocolo para consulta pública

Divulgar a minuta revisada para recebimento de contribuições da sociedade e dos interessados.

Em caso de manifestação durante a consulta pública, seguir para **T19**.

Não havendo manifestação, seguir para **T20**.

T19. Analisar manifestação da consulta pública

Avaliar as contribuições recebidas.

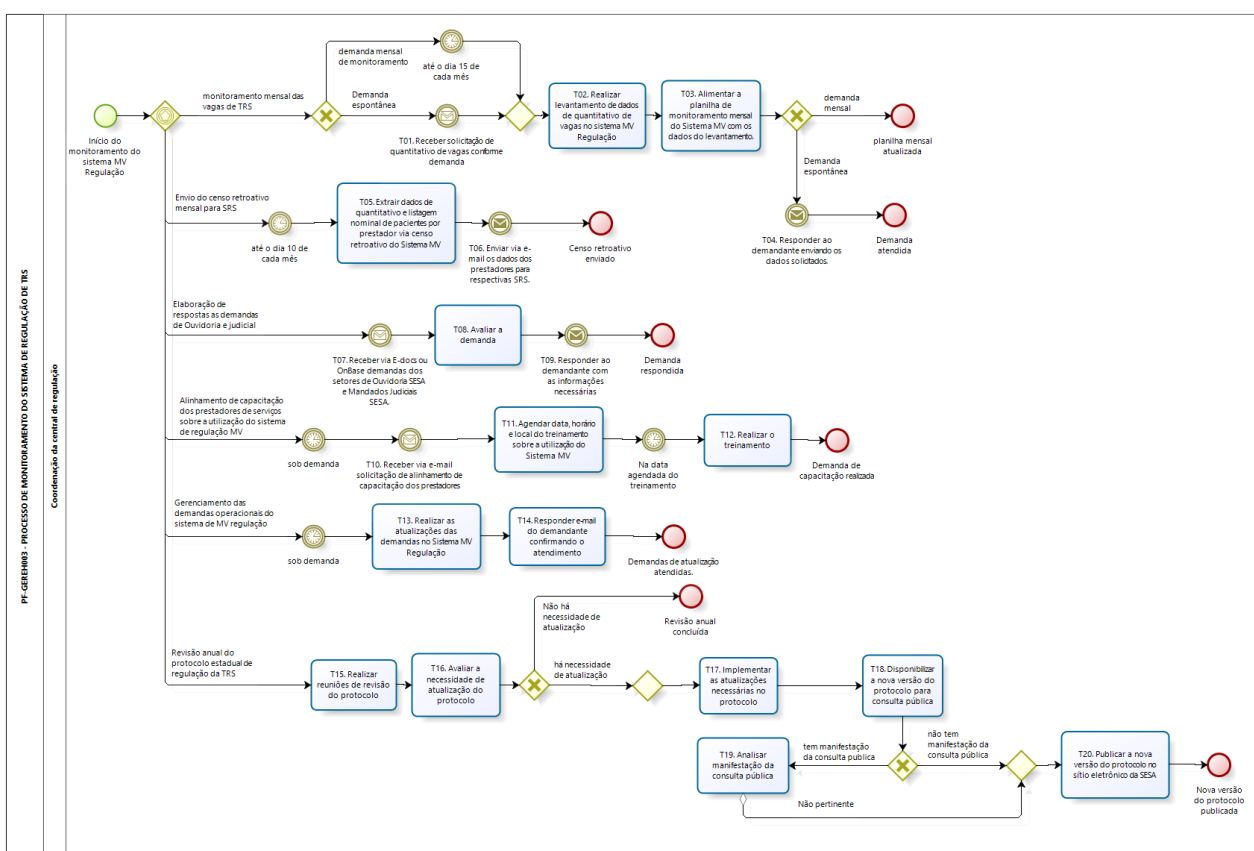
Quando consideradas pertinentes, incorporá-las à versão final do protocolo.

Quando não pertinentes, registrar a justificativa para não incorporação.

Após análise, seguir para **T20**.

T20. Publicar a nova versão do protocolo no sítio eletrônico da SESA

Publicação da versão final do Protocolo Estadual de Regulação da Terapia Renal Substitutiva.



10- INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1 O monitoramento das informações relacionadas à Terapia Renal Substitutiva (TRS) será realizado por meio do Sistema MV Regulação e demais instrumentos de controle adotados pela Central Estadual de Regulação da Terapia Renal Substitutiva (CER/TRS).

10.2 As planilhas de monitoramento, relatórios gerenciais e censos retroativos constituem instrumentos de apoio à gestão e poderão ser atualizados conforme necessidade institucional.

10.3 As capacitações relacionadas à utilização do Sistema MV Regulação poderão ser realizadas presencialmente ou por meio remoto, conforme disponibilidade da equipe da CER/TRS.

10.4 O Protocolo Estadual de Regulação da Terapia Renal Substitutiva poderá ser revisado sempre que houver necessidade de atualização normativa, operacional ou assistencial, ou em decorrência de alterações na legislação, na organização da rede de atenção à saúde ou nos fluxos regulatórios.

10.5 Constituem documentos complementares a esta Norma de Procedimento:

- a) Protocolo Estadual de Regulação da Terapia Renal Substitutiva (TRS);
- b) Manual/Tutorial Operacional do Sistema MV Regulação;
- c) Instrumentos de contratualização vigentes dos prestadores de Terapia Renal Substitutiva;
- d) Normativas estaduais e federais relacionadas à regulação assistencial e à Terapia Renal Substitutiva.

11- RESULTADOS ESPERADOS

11.1 Garantir a disponibilidade de informações atualizadas sobre a oferta de vagas de Terapia Renal Substitutiva (TRS) no âmbito estadual.

11.2 Subsidiar a tomada de decisão dos gestores e das Superintendências Regionais de Saúde (SRS) por meio da produção e disponibilização de relatórios e dados gerenciais.

11.3 Assegurar o acompanhamento sistemático da ocupação e distribuição das vagas de Terapia Renal Substitutiva na rede assistencial do SUS.

11.4 Garantir resposta tempestiva e qualificada às demandas institucionais provenientes da Ouvidoria, do Poder Judiciário e de outros setores da Secretaria de Estado da Saúde.

11.5 Fortalecer a utilização adequada do Sistema MV Regulação pe de serviços de Terapia Renal Substitutiva, por meio de ações de capacitação e suporte técnico.

11.6 Manter atualizados os instrumentos normativos e operacionais relacionados à regulação da Terapia Renal Substitutiva.

11.7 Contribuir para o aperfeiçoamento contínuo do processo regulatório e para a qualificação do acesso dos usuários aos serviços de Terapia Renal Substitutiva no Sistema Único de Saúde (SUS).

12- ASSINATURAS

a) EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Núbia Silva Barcelos Cristofari Matrícula - 3735745 Enfermeira	
Elaborado em: 29/07/2026	
APROVAÇÃO:	
Luciana leite Serra Matrícula - 3015130 Enfermeira Gerente de Regulação Hospitalar – GEREH	Aprovado em:

Clio Zanella Venturim Subsecretaria de Estado de Regulação do Acesso em Saúde SSERAS -	
--	--

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NUBIA SILVA BARCELOS CRISTOFARI

ENFERMEIRO - QSS
GEREH - SESA - GOVES
assinado em 10/08/2026 13:29:37 -03:00

LUCIANA LEITE SERRA DE ALMEIDA

GERENTE QCE-03
GEREH - SESA - GOVES
assinado em 12/08/2026 08:00:50 -03:00

CLIO ZANELLA VENTURIM

SUBSECRETARIO ESTADO
SSERAS - SESA - GOVES
assinado em 17/08/2026 10:35:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/08/2026 10:35:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por NUBIA SILVA BARCELOS CRISTOFARI (ENFERMEIRO - QSS - GEREH - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-1DF322>